



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1862 - 15 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

07.02 Depto de Educação

1236100212.0680000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J- 01104 - 617 ..... R\$ 15.000,00

**TOTAL ..... R\$ 15.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos quatro dias do mês de julho de 2018.

**RINEU MENONCIN**

*Prefeito*

## DECRETO Nº 1.686/2018

**ALTERA DO DECRETO Nº 221/2013 QUE DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DO SERVIDOR CEZARINO TEIXEIRA NUNES.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

*Considerando que nos termos do Decreto nº 221 de 27 de junho de 2013, constou como tempo de contribuição para fins de aposentadoria do Servidor Cezarino Teixeira Nunes, o tempo de 11.844 dias;*

*Considerando que conforme Sentença Judicial nos Autos nº 0001558-39.2017.8.16.0115, o Município deve averbar o tempo de contribuição convertido pelo INSS;*

**RESOLVE E DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Decreto nº 221/2013 de 27 de junho de 2013, ficando alterado o tempo de contribuição, para fins de aposentadoria, do servidor **CEZARINO TEIXEIRA NUNES**, de 11.844 dias, para **13.828 (treze mil, oitocentos e vinte e oito) dias**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS de 27/07/2013.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos três dias do mês de julho de 2018.

**RINEU MENONCIN**

*Prefeito*

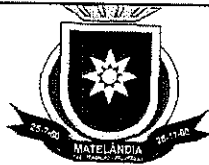
## DECRETO Nº 1.687/2018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN**.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1862 - 15 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**REGULAMENTA A LEI Nº 4.097/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL O VALOR DE R\$ 91.000,00.**

legais, resolve e

*Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.097/2018 que autoriza Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

07.02 Depto de Educação

1236100211.0080000 Ampliação, Reforma e Construção de Escolas Municipais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – P.J - 1000 ..... R\$ 19.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – P.J - 1103 ..... R\$ 72.000,00

**TOTAL ..... R\$ 91.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

07.02 Depto de Educação

1236100212.0680000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000 - 544 ..... R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1103 - 545 ..... R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 1000 - 553 ..... R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 1103 - 554 ..... R\$ 60.000,00

**TOTAL ..... R\$ 91.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quatro dias do mês de julho de 2018.

**RINEU MENONCIN**  
*Prefeito*

## DECRETO Nº 1.688/2018

**REGULAMENTA A LEI Nº 4.098/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 115.000,00.**

legais, resolve e

*Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições*

**DECRETA:**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 4 DE JULHO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1862 - 15 Pág.

[www.matelandia.pr.gov.br/diario](http://www.matelandia.pr.gov.br/diario)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

| Categorias de programação        |                                  |         |                   |                |                                                 |           |           |
|----------------------------------|----------------------------------|---------|-------------------|----------------|-------------------------------------------------|-----------|-----------|
| Descrição das Ações              |                                  | Produto | Unidade de Medida | Meta para 2018 | Custo Previsto em R\$ - Fontes de Financiamento |           |           |
|                                  |                                  |         |                   |                | R. Próprios                                     | Parcerias | Total     |
| 2.068                            | Manutenção do Ensino Fundamental | Ativ    | Unid              | -              | 19.000,00                                       | 72.000,00 | 91.000,00 |
| Custo total do Projeto/Atividade |                                  |         |                   |                | 19.000,00                                       | 72.000,00 | 91.000,00 |

## LEI Nº 4.097/2018

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

#### 07.02 Depto de Educação

1236100211.0080000 Ampliação, Reforma e Construção de Escolas Municipais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – P.J - 1000 ..... R\$ 19.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – P.J - 1103 ..... R\$ 72.000,00

**TOTAL ..... R\$ 91.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

### 07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA

#### 07.02 Depto de Educação

1236100212.0680000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000 - 544 ..... R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1103 - 545 ..... R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 1000 - 553 ..... R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 1103 - 554 ..... R\$ 60.000,00

**TOTAL ..... R\$ 91.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos quatro dias do mês de julho de 2018.

**RINEU MENONCIN**

*Prefeito*

## LEI Nº 4.098/2018



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.  
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de  
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**DECRETO Nº 1.687/2018**

**REGULAMENTA A LEI Nº 4.097/2018 QUE DISPÕE  
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL  
ESPECIAL O VALOR DE R\$ 91.000,00.**

*Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no  
uso de suas atribuições legais, resolve e*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentada a Lei nº 4.097/2018 que autoriza Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

07.02 Depto de Educação

1236100211.0080000 Ampliação, Reforma e Construção de Escolas Municipais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – P.J – 1000.....R\$ 19.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – P.J – 1103.....R\$ 72.000,00

**TOTAL.....R\$ 91.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

07.02 Depto de Educação

1236100212.0680000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000 - 544.....R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1103 - 545.....R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 1000 - 553 .....R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 1103 - 554 .....R\$ 60.000,00

**TOTAL.....R\$ 91.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quatro dias do mês de julho de 2018.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350  
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná  
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br  
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE  
**MATELÂNDIA**

**LEI Nº 4.097/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:*

**Art. 1º.** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2018, conforme segue:

**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

07.02 Depto de Educação

1236100211.0080000 Ampliação, Reforma e Construção de Escolas Municipais

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – P.J - 1000..... R\$ 19.000,00

4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – P.J - 1103..... R\$ 72.000,00

**TOTAL..... R\$ 91.000,00**

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

**07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA**

07.02 Depto de Educação

1236100212.0680000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1000 - 544..... R\$ 15.000,00

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo– 1103 - 545..... R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 1000 - 553 ..... R\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terceiros – P.J– 1103 - 554 ..... R\$ 60.000,00

**TOTAL..... R\$ 91.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,  
Aos quatro dias do mês de julho de 2018.

  
**RINEU MENONCIN**  
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax: (45) 3262-8350  
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná  
e-mail: [matelandia@matelandia.pr.gov.br](mailto:matelandia@matelandia.pr.gov.br)  
[www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)